

AUTORIZAÇÃO DE CORTE

Nº 80/2020

Identificação do Proprietário

CPF/CNPJ: 83.701.755/0001-40	Nº. CTF/IBAMA: 658878
NOME: IGG ADMINISTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA	

Endereço

CEP: 89.700-973	LOGRADOURO: RUA: ATALIPO MAGARINOS	COMPLEMENTO: 152
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: CONCÓRDIA	TELEFONE: N/D

Localização da Atividade

CEP: 89.249-000	LOGRADOURO: AVENIDA PRINCIPAL	COMPLEMENTO: S/N -
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: ITAPOÁ	PROCESSO IMA: VEG/74859/CRN

Dados do Imóvel

UTM X 739.370	UTM Y 7.111.530	MATRÍCULA NO CRI: 30781
ÁREA TOTAL: 130,68 ha	ÁREA PRESERVAÇÃO PERMANENTE: 0,00 ha	RESERVA FLORESTAL LEGAL: 52,15 ha
ÁREA AUTORIZADA: 52,1500 ha	ÁREA REMANESCENTE: 51,15 ha	VOLUME DE LENHA: 21430,17 st

Dados da AuC

FINALIDADE: Autorizar a supressão de vegetação de restinga arbórea para fins de parcelamento de solo urbano.	
TIPO DE EXPLORAÇÃO: Supressão de vegetação nativa em area urbana	VÁLIDA ATÉ: 06 de Fevereiro de 2023

Matéria Prima a Ser Extraída

VOLUME TOTAL (toras especificado no verso) \ VOLUME LENHA: 0,00 m³ \ 21430,17 st
CLASSIFICAÇÃO DA VEGETAÇÃO: Bioma Mata Atlântica - Vegetação de Secundária de Restinga Arbórea em Estágio Inicial, Médio e Avançado de Regeneração.
ENQUADRAMENTO/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Heiko Budag - Eng. Florestal - CREA/SC nº 063997-3 - ART nº 6967594-3

Importante

<ul style="list-style-type: none"> Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização. Deverão ser respeitadas as áreas de preservação permanente previstas em lei. O técnico responsável pela elaboração do projeto deverá acompanhar periodicamente as atividades de supressão de vegetação. Ao término das atividades encaminhar a IMA ou ao Município Conveniado o relatório técnico conclusivo das operações realizadas. O transporte de produtos ou subprodutos florestais deverá ser acompanhado do respectivo DOF - Documento de Origem Florestal.
--

Parecer Técnico

TÉCNICO ANALISTA / MATRÍCULA : CARLOS AUGUSTO VOLPATO (398.874-0)	PARECER TÉCNICO Nº: 8610/2019
--	----------------------------------



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:
http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/auc_numproc_form

FCEI: 413640

CÓDIGO: 80/2020

Volume de outras espécies	
Nome	Quantidade
Lenha	21430.17 (m ²)
TOTAL	21430.17

Condições Específicas

1- Medidas compensatórias

1.1- Compensação pelo corte de vegetação da Mata Atlântica - De acordo com o previsto na Lei da Mata Atlântica nº 11.428/06, que prevê no seu artº 17 a compensação da área suprimida por área equivalente, o empreendedor apresentou uma área contígua ao imóvel como área de compensação florestal, necessitando da oficialização documental através do termo de compensação, demarcação cartográfica da poligonal e averbação as margens da matrícula compensatória. Apresentou uma área de 52,15 ha para compensar a supressão requerida.

1.2- Compensação espécies ameaçadas de extinção (flora): O inventário florestal prevê a supressão de 6.512 exemplares de Guanandi (*Calophyllum brasiliensis*) e de 532 unidades de Palmito (*Euterpe edulis*). A compensação deve ser na forma de plantio na proporção de 10:1. Este plantio deve ser realizado no âmbito do projeto de Reposição Florestal.

3- Deverá apresentar, antes do início dos serviços relacionados a supressão, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional que irá acompanhar e orientar a supressão, bem como do responsável pelo manejo da fauna. Apresentar cópia da Autorização Ambiental para manejo da fauna.

4- Apresentar, antes do início dos serviços de supressão, a comprovação da instalação do Centro de Triagem de Fauna para acolhimento de eventual fauna acidentada durante os serviços de supressão, bem como cópia da Autorização Ambiental para o manejo e resgate da fauna (Protocolo dia 16/05/2019 - FCEI 522692).

5- Apresentar os Termos para Compensação de Área Florestada e seus respectivos mapas para assinatura da Autoridade Ambiental em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da autorização de corte.

6- A área florestal destinada à compensação deve ser transformada em Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN que deve ser aprovado pelo IMA e com seu devido Plano de Manejo. Prazo: 24 meses.

7- A área do remanescente florestal deve ser averbada na Matrícula nº 30.781. Prazo: 6 meses.

8- Apresentar o projeto executivo do viveiro para a produção de mudas, apontando sua localização em mapa georreferenciado e descrevendo as técnicas de plantio e manejo que serão adotadas para a produção das mudas. Antes do início da supressão.

9- Com relação a conservação das espécies ameaçadas deve:

9.1- Coletar sementes de plantas matrizes das espécie ameaçadas para compor banco de sementes e produção de mudas (preferencialmente das árvores que serão suprimidas);

9.2- Implementar viveiro de mudas a partir das sementes coletadas;

9.3- Realizar o plantio compensatório no âmbito do processo de Reposição Florestal;

9.4- Resgatar todos os indivíduos jovens de palmito e olandi e transplantá-lo para as áreas remanescentes.

10- Caso o Supremo Tribunal de Justiça considere as áreas de restinga como áreas de preservação permanente, independente das funções por ela exercidas, isso enseja a nulidade desta autorização de corte e as áreas eventualmente suprimida deverão ser recuperadas.

Condições de Validade / Observações

1- Os trabalhos de supressão devem ser orientados e supervisionados por profissional habilitado. Anterior a qualquer intervenção nas áreas de supressão, a equipe de topografia deverá *in loco* demarcar as áreas, colocando marcos nos vértices das poligonais e fitas "zebradas" na extensão do perímetro dos polígonos. Estas fitas devem ser retiradas da área tão logo a supressão seja concluída de forma a evitar serem ingeridas por animais.

1.1- Observar os polígonos de supressão conforme as Coordenadas UTM nos mapas apresentados. A área total de supressão é de 52,15 ha. A supressão refere-se a: (i) área de restinga arbórea em estágio médio com 0,9276 ha; (ii) área de restinga arbórea em estágio avançado com 50,5030 ha; (iii) área de restinga arbustiva em estágio inicial com 0,728 ha. As tabelas com as coordenadas que formam os polígonos das áreas de supressão estão em documento anexo a este parecer.

1.2- Esta Autorização de Corte somente tem validade acompanhada da respectiva Licença Ambiental de Instalação.

2- Condições Específicas:

2.1- Na área de corte:

a) Os trabalhos de supressão deverão ser orientados e supervisionados pelo profissional responsável pela execução do corte, conforme ART a ser apresentada. Área objeto da supressão conforme definido no conjunto de plantas apresentadas, totalizam 52,15 ha. A área de supressão deve seguir rigorosamente as plantas apresentadas ao IMA.

b) Os trabalhadores que realizarão o corte deverão estar cientes e orientados do local exato do corte. A área de corte deve estar delimitada por fitas.

c) O corte deve ser realizada de uma forma unidirecional que causem o mínimo de danos a vegetação nativa remanescente do entorno.

d) A derrubada deve ser de forma orientada, para permitir a condução da possível fauna de forma espontânea para as áreas remanescentes.

e) Deve ser colocada uma placa no canteiro de obra referente a supressão indicando: nome do proprietário, número da autorização de corte e prazo de validade, área autorizada e o responsável técnico pela execução do projeto de corte com o número da ART.

f) É terminantemente proibido o uso do fogo, assim como de equipamentos de terraplenagem para a derrubada da vegetação. É vedado o uso de fogo para a queima dos resíduos vegetais resultante da supressão.

g) Toda a galharia resultante do corte dos árvores deve ser retirado do local e disposta em local adequado até seu transporte definitivo da área.

h) Durante os trabalhos de supressão deverá realizar o resgate de ninhos de aves que por ventura venham a ser encontrados na área, sob orientação de profissional especializado.

AUTORIZAÇÃO DE CORTE

Nº 80/2020

Identificação do Proprietário

CPF/CNPJ: 83.701.755/0001-40	Nº. CTF/IBAMA: 658878
NOME: IGG ADMINISTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA	

Endereço

CEP: 89.700-973	LOGRADOURO: RUA: ATALIPO MAGARINOS	COMPLEMENTO: 152
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: CONCÓRDIA	TELEFONE: N/D

Localização da Atividade

CEP: 89.249-000	LOGRADOURO: AVENIDA PRINCIPAL	COMPLEMENTO: S/N -
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: ITAPOÁ	PROCESSO IMA: VEG/74859/CRN

Dados do Imóvel

UTM X 739.370	UTM Y 7.111.530	MATRÍCULA NO CRI: 30781
ÁREA TOTAL: 130,68 ha	ÁREA PRESERVAÇÃO PERMANENTE: 0,00 ha	RESERVA FLORESTAL LEGAL: 52,15 ha
ÁREA AUTORIZADA: 52,1500 ha	ÁREA REMANESCENTE: 51,15 ha	VOLUME DE LENHA: 21430,17 st

Dados da AuC

FINALIDADE: Autorizar a supressão de vegetação de restinga arbórea para fins de parcelamento de solo urbano.	
TIPO DE EXPLORAÇÃO: Supressão de vegetação nativa em area urbana	VÁLIDA ATÉ: 06 de Fevereiro de 2023

Matéria Prima a Ser Extraída

VOLUME TOTAL (toras especificado no verso) \ VOLUME LENHA: 0,00 m³ \ 21430,17 st
CLASSIFICAÇÃO DA VEGETAÇÃO: Bioma Mata Atlântica - Vegetação de Secundária de Restinga Arbórea em Estágio Inicial, Médio e Avançado de Regeneração.
ENQUADRAMENTO/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Heiko Budag - Eng. Florestal - CREA/SC nº 063997-3 - ART nº 6967594-3

Importante

<ul style="list-style-type: none"> Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização. Deverão ser respeitadas as áreas de preservação permanente previstas em lei. O técnico responsável pela elaboração do projeto deverá acompanhar periodicamente as atividades de supressão de vegetação. Ao término das atividades encaminhar a IMA ou ao Município Conveniado o relatório técnico conclusivo das operações realizadas. O transporte de produtos ou subprodutos florestais deverá ser acompanhado do respectivo DOF - Documento de Origem Florestal.
--

Parecer Técnico

TÉCNICO ANALISTA / MATRÍCULA : CARLOS AUGUSTO VOLPATO (398.874-0)	PARECER TÉCNICO Nº: 8610/2019
--	----------------------------------



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:
http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/auc_numproc_form

FCEI: 413640

CÓDIGO: 80/2020

2.2- Diretrizes gerais:

- a) Quanto a emissão de ruídos: utilizar equipamentos em boas condições de uso e com manutenção assegurada, principalmente os veículos e equipamentos movidos a diesel, onde as revisões deverão dar especial atenção aos abafadores de ruídos dos escapamentos de gases.
 - b) Quanto a geração de resíduos, capacitar os colaboradores da obra através de palestras sobre a segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados, em especial os resíduos orgânicos.
 - c) Recolher os resíduos dos locais de trabalho e encaminhá-los ao serviço de coleta local para o transporte e destinação adequados, adotar procedimentos que evitem a contaminação dos cursos d'água.
 - d) Realizar o plantio das mudas das espécies ameaçadas de extinção na proporção estabelecida no item medidas compensatórias, vinculado ao projeto de Reposição Florestal. Apresentar relatório conclusivo que demonstre o plantio de mudas das espécies ameaçadas de extinção que foram suprimidas. Comprovar este plantio para obtenção da LAO.
 - e) Para o transporte do material lenhoso do local o mesmo deverá está acompanhado do respectivo Documento de Origem Florestal - DOF.
 - f) Após a obtenção da Autorização de Corte deverá ser publicado em jornal de circulação estadual, tornando público tal obtenção, descrevendo o número da autorização, prazo de validade, área autorizada e sua localização.
 - g) A empresa e seus equipamentos utilizados no procedimento de supressão de vegetação devem estar devidamente registrados no órgão ambiental competente.
 - h) É de responsabilidade da empresa detentora da Autorização de Corte o pleno atendimento da legislação ambiental em vigência.
 - i) A equipe que irá realizar os serviços de supressão deve ter consigo uma cópia autenticada da autorização de corte de vegetação, inclusive com o mapa da área de intervenção;
 - ii) Apresentar relatórios quinzenais durante o período que realizar a supressão, com registro fotográfico. Apresentar relatório consolidado conclusivo referente às supressões de vegetação. O relatório deve ser acompanhado de fotos.
- O serviço de supressão de vegetação deve ser acompanhado por profissional habilitado, sendo que o relatório deve conter Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional habilitado, principalmente para que seja cumprida a legislação ambiental.
- j) Conforme Ação que tramita no Supremo Tribunal de Justiça - STJ a vegetação de restinga em Santa Catarina poderá ser considerada áreas de preservação permanente, e portanto não poderá ser suprimida e se suprimida deve ser restaurada, se a decisão do STJ for pelo entendimento que as áreas de restinga são APPs.

3- Quanto ao afugentamento e distúrbio da fauna deverá antes e durante a supressão:

- 3.1- As frentes de supressão devem dispor de uma Centro de Triagem de Apoio à Fauna, devidamente equipada para o resgate de eventual fauna e atendimento veterinário quando necessário. Animais feridos em maior gravidade, se ocorrer, devem ser transportados até clínicas veterinárias.
- 3.2- Para evitar o risco de atropelamento de animais silvestres, promover ações de conscientização junto aos colaboradores, em especial os motoristas e operadores, bem como instalar placas de sinalização da presença de animais na área do empreendimento e no entorno.
- 3.3- Realizar ações de resgate da fauna silvestre pré-supressão e durante a execução da supressão sempre que algum animal for identificado em local inadequado ou em situação de risco a sua sobrevivência, conforme o Subprograma de Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna Terrestre.
- 3.4- Acionar equipe de resgate de fauna sempre que houver novas frentes de trabalho para a supressão de vegetação, para que seja realizada varredura e salvamento de animais, caso necessário.
- 3.5- Priorizar períodos de temperaturas mais amenas e baixa pluviosidade (inverno) a atividade, reduzindo os impactos sobre a herpetofauna local.
- 3.6- Limitar a circulação de veículos e pessoal na área de trabalho e locais de apoio, impedindo incursões nas áreas vegetadas remanescentes.
- 3.7- Deverá utilizar técnicas de corte mais silenciosas e implantação de monitoramento de ruídos.
- 3.8- Deverá ser observado todas as condicionantes estabelecidas na Autorização Ambiental, que trata da captura, coleta, transporte e destinação da fauna silvestre com vistas ao cumprimento do Subprograma de Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna Terrestre.

4- A supressão acarretará a fragmentação e perda de habitat dos indivíduos da fauna, que deverá para tanto:

- 4.1- Desenvolver ações junto aos colaboradores e comunidade de entorno informando sobre deslocamento de animais silvestres na região, prevenindo acidentes (animais peçonhentos) e atropelamentos.
- 4.2- Realizar campanhas educativas junto aos colaboradores coibindo caça, comercialização, guarda e/ou maus tratos a qualquer tipo de animal silvestre.
- 4.3- Restringir as atividades de trabalho ao período diurno, resguardando os horários de penumbra e escuridão para preservação das atividades da fauna.
- 4.4- Acompanhar e monitorar os indivíduos da fauna para estabelecer novas medidas mitigadoras, se necessário.

5- Promover junto a comunidade local ações informativas quanto aos trabalhos de supressão que ocorrerão no local.

6- Para evitar alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, durante a supressão deverá:

- 6.1- Implantar unidades de apoio em locais planos e já antropizados para manutenção dos equipamentos/máquinas.
- 6.2- Manter as máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso e de acordo com um cronograma de manutenção preventiva, evitando o risco de vazamento de óleo e combustível.
- 6.3- Utilizar mão de obra capacitada, bem como preparar equipe através de cursos específicos referentes a esse impacto.
- 6.4- Disponibilizar kits de emergência contra vazamentos.
- 6.5- Utilizar lonas impermeabilizadas no caso de necessidade de reparo de máquinas e equipamentos em local não impermeabilizado ou nas frentes de trabalho.
- 6.6- Disponibilizar banheiros químicos para uso nas frentes de trabalho, os quais deverão ser limpos diariamente e regularmente realizada a manutenção do banheiro químico por caminhão limpa-fossa devidamente legalizados.

7- Relacionado à perda de biodiversidade florística e florestal:

- 7.1- Os Subprogramas de Monitoramento de Espécies Ameaçadas de Extinção da Flora e da Fauna e de Resgate e Salvamento de Propágulos, Epífitas e outros deverão ser acompanhados por profissionais especialistas em cada área.
- 7.2- Realizar o resgate de sementes, propágulos, frutos, principalmente de matrizes previamente identificadas antes do início dos trabalhos, atentando para o resgate de epífitas com reconhecida importância ecológica, conforme estabelecido no Subprograma de Resgate e Salvamento de Propágulos, Epífitas e outros. Especial resgate deve ser realizado com as espécies ameaçadas de extinção identificados no estudo florestal que constam das Listas Nacional, Estadual ou Municipal.
- 7.3- Apresentar relatório destes resgates e também demonstrar o desenvolvimento das mudas produzidas a partir das sementes, frutos ou propágulos das espécies resgatadas nas frentes de supressão. O relatório deve ser quinzenal durante os trabalhos de supressão.

8- Considerando a presença de espécies da avifauna que são alvo de caça e captura para comércio ilegal, deverá ser incluídas ações específicas para conservação destas espécies no Programa de Educação Ambiental. Capacitar os trabalhadores com relação a esta questão.

9- Implantação integral de todos os Programas Ambientais relacionados a supressão e manejo da fauna, com envio de relatórios quinzenais durante a execução dos serviços de supressão.

10- A área do remanescente florestal do imóvel deve ser cercada com muro no limite da estrada à oeste e com tela no limite com o empreendimento.

11- Deverá implantar passa-faunas, terrestre e aéreo, na via pública a oeste da área do empreendimento que faz conexão com o fragmento florestal adjacente a esta e as áreas vegetadas remanescentes no imóvel, conforme as diretrizes condicionada na LAI.